



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.813, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.2.012 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE FINANÇAS  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0041)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MAMB  
20.605.0008.2.003 – MANUT/CUSTEIO SECR. AGRICULTURA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0244)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0021.2.018 – MANUT/CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0297)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 - Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação - QESE



Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR.DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA

14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT/SECR.DIR.PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0392)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.1.019 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0007)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0092)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE E: 02.07.05 – SETOR DE CEMITERIO

15.452.0014.1.006 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – CEMITERIO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0112)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.000,00

15.452.0014.1.007- AMPLIAÇÕES/REFORMAS/IMOVEIS – CEMITERIO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0113)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Aplicação: R\$ 4.000,00

UNIDADE E: 02.07.06 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.1.031 – OBRAS E INSTALAÇÕES – SERM

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0121)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.02 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR

12.364.0002.2.010 – MANUT/CUSTEIO ENSINO SUPERIOR

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

*Adm*



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (0263)

Valor da Anulação: R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0264)

Valor da Anulação: R\$ 18.000,00

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0292)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.11 – Obrigações Patronais (0324)

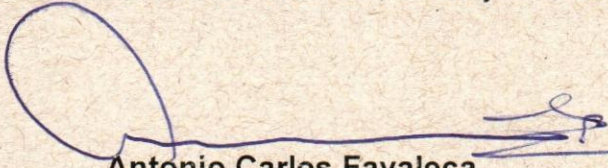
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

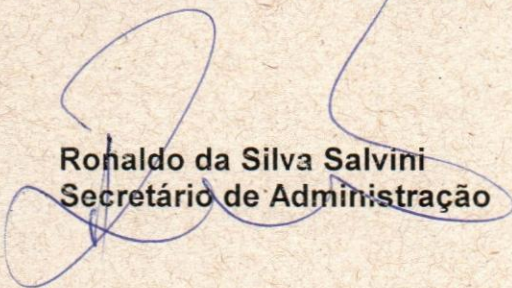
Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração